

# **COVID-19**

  

## **Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social-Altamira do Paraná/PR**

**Altamira do Paraná/PR  
2020**

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

Plano Municipal de Contingência  
Proposta no âmbito da  
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS-  
Altamira do Paraná/PR



Prefeito: Elza Aparecida da Silva

Vice-prefeito: Adriano Ribeiro

Secretário de Assistência Social: Everton Ledo da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social: Andreia Maria de Araujo

SETORES RESPONSÁVEIS PELA PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO

Lucimara Alves Godoi

*Coordenadora do CRAS - PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL*

Cristiano de Castro Klippe

*Contado - GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA*

Guilherme Pedro dos Santos

*Operador do CADASTRO ÚNICO/PBF*

Kallina Yoshie Silva

*TÉCNICA-ASSISTENTE SOCIAL - CREAS*

Silmara Mesquita de Oliveira

*TÉCNICA- Psicóloga - CRAS*

Giordanna Cristina Antunes Martins Bottega

*TÉCNICA-Orientadora Social - SCFV*

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

**SIGLÁRIO**

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais

CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência

Social

MSE – Medidas Socioeducativas

NOB/RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de

Assistência Social

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PBF - Programa Bolsa Família

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

SAS – Secretaria de Assistência Social

SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1) APRESENTAÇÃO .....   | 5  |
| 2) JUSTIFICATIVA.....   | 6  |
| 3) PÚBLICO DESTINATÁRIO .....   | 6  |
| 4) AÇÕES PENSADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO .....   | 7  |
| 5) OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS<br>.....               | 8  |
| 6) MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR<br>OFERTA ..... | 14 |
| 7) ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO .....                         | 14 |
| 8) ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS .....   | 14 |
| 9) REFERÊNCIAS .....  | 15 |

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

***Proposta no âmbito do MUNICÍPIO para o Sistema Único de Assistência Social***

### **1) APRESENTAÇÃO**

---

Este documento apresenta o Plano Municipal de Contingência da Assistência Social para pessoas em situação de vulnerabilidade social, dada a circunstância pelo coronavírus (COVID-19).

Dessa forma, a Prefeitura do Município de Altamira do Paraná, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, através das áreas técnicas, responsáveis em promover ações concretas na área dessa política pública que possibilitem impactos positivos nas famílias em situação de vulnerabilidade social, e através das estruturas de gestão e nas ofertas do conjunto de ações, benefícios e serviços e, na observância em proteger as famílias e indivíduos, vem planejando uma série de estratégias no âmbito da assistência social para Minimizar os impactos da pandemia por COVID-19 na vida dessas pessoas. Cientes de que estamos vivendo um cenário muito delicado diante dessa pandemia do COVID-19, exigindo de todos, poder público e privado e da sociedade: atenção, serenidade, conhecimento, perseverança, além de muita solidariedade.

Reconhecendo que o COVID-19 vem assustando o planeta e mudando drasticamente nossas rotinas – sociais, econômicas, profissionais e familiares, ressaltando que no âmbito social ampliam-se as demandas de vulnerabilidades e são incalculáveis as consequências de seus efeitos negativos.

Nesse contexto, mais do que nunca precisamos nos planejarmos e nortearmos da melhor forma as ações a serem desenvolvidas para atender as necessidades de proteção social voltada à população em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e insegurança alimentar.

O presente plano de contingência tem como objetivo descrever as ações e as estratégias de preparação, prevenção, execução, a fim de assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade, contaminadas ou não, no município de Altamira do Paraná, de forma a reduzir os impactos gerados.

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

**2) JUSTIFICATIVA:**

---

Considerando o contexto adverso de enfrentamento da pandemia de COVID-19, o novo Coronavírus, classificado pela Organização Mundial de Saúde – OMS com alto perfil de contaminação e multiplicação, e considerando principalmente a população mais vulnerável, a saber: idosos, pessoas em situação de rua e demais fenômenos de vulnerabilidade social, que foi elaborado este documento.

Destacamos os instrumentos legais de âmbito federal, estadual e municipal que embasam as ações, a saber:

- Para acesso a normativas nacionais sobre o COVID – 19:  
<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#legislacao>
- Para acesso Legislação Estadual sobre o COVID:  
<http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha/Pagina/TRANSPARENCIA-Enfrentamento-ao-Coronavirus-3>
- Para acesso a normativas do Município de Altamira do Paraná sobre o COVID –19: <http://altamiradoparana.pr.gov.br/>
- Assim como trata o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, sendo o papel da assistência social enquanto política de caráter essencial e imprescindível, para proteção social, defesa e garantia de direitos.

**3) PÚBLICO DESTINATÁRIO:**

---

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; pessoas em situação de rua; famílias registradas no cadastro único e beneficiários do Programa Bolsa família, Benefício de prestação continuada- BPC, usuários dos Programas e Serviços da Proteção Social Básica e Especial.

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

**4) AÇÕES PENSADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO:**

---

- Reuniões respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Saude com as coordenações e equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho;
- Articulação junto às demais secretarias e equipes técnicas municipal para ações de combate ao Coronavírus - Covid-19;
- Suspender temporariamente os trabalhos em grupo .
- Realização de Visitas domiciliares as famílias em situação de extrema vulnerabilidade, seguindo as recomendações da Secretaria Municipal de Saude e EPI individual para os Servidores do SUAS ;
- Elaborar em conjunto com as equipes técnicas, estratégias para comunicação com os usuários, pautando meios digitais a serem utilizados;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI para profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social que estarão no contato direto com a população;
- Realizar campanhas de mobilização e conscientização através de cards e vídeos para as redes sociais, spots de rádio entre outros meios;
- Divulgar comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços e atendimentos socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes e mídias sociais;
- Elaborar estratégias para atendimento referente ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails dos equipamentos sociais para garantir a fluidez do trabalho remoto;
- Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais, bem como rever os incentivos financeiros municipais, estaduais e federais para ações referente ao COVID-19;
- Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas no município por meio do diagnóstico;
- Orientar as equipes de referência, sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os (as) trabalhadores (as) do SUAS sobre o tema, bem como a definição de metodologia para garantir a fluidez do trabalho remoto.
- Apresentação do Plano de Contingência ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Período de execução:**

O plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde. O plano deve ser avaliado e readequado com frequência, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos.

**5) OFERTAS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS:**

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS:**

O público em situação de vulnerabilidade social que necessita de atendimento da Proteção Social Básica, através da Política de Assistência Social, no Município de Altamira do Paraná, conta com um CRAS, Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz; Programa Família Paranaense, Benefícios Assistenciais, Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

|   |                                |         |  |
|---|--------------------------------|---------|--|
| Centro de Referência da Assistência Social – CRAS | Rua Perimetral. (44) 3755-1341 | Central | Coordenação<br>Lucimara Alves<br>Godoi |
|---|--------------------------------|---------|--|

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais. O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

#### *Secretaria Municipal de Assistência Social*

- Horário de funcionamento foi reduzido: Atendimento de segunda à sexta das 8h às 12h e 13:00 as 17:00;
- Fluxo de atendimento individualizado está sendo controlado na recepção do CRAS, bem como o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações;
- Foram suspensos temporariamente os atendimentos em grupo (PAIF e SCFV) e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de extrema vulnerabilidade e que necessitam de atendimentos para situações de benefícios eventuais (BPC, auxílio funeral e de alimentos);
- Os atendimentos estão acontecendo pela equipe técnica de forma individual respeitando as normas da OMS, com as famílias do PAIF para situações de acompanhamento e orientação familiar;

#### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV:**

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos de crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência, pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. São realizadas atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

- Devido a situação atual, foram suspensas temporariamente as atividades presenciais dos grupos do SCFV;
- As atividades dos grupos estão sendo ofertadas de forma individual, frente a visitas domiciliares, como um trabalho remoto priorizando os grupos mais vulneráveis e com situações relacionadas a violação de Direitos de crianças e adolescentes. Ressaltamos que a equipe do SCFV iniciou as atividades remotas com o grupo das localidades rurais, sendo essas avaliadas com perfil prioritário.

#### **Programa Criança Feliz:**

O Programa Criança Feliz é voltado para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao marco legal da primeira infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do programa bolsa família, as equipes do Programa Criança Feliz fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

O Programa tem como público prioritário:

- A) gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do bolsa família;
- B) crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;
- C) crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no estatuto da criança e do adolescente.

No Município de Altamira do Paraná o Programa Criança Feliz está lotado no CRAS- Subestação.

Devido a situação atual:

- Inserção dos visitantes para realizar trabalhos remotos com as famílias
- Capacitação para os visitantes em ambiente arejado, para melhor compreender objetivo do programa.
- Revesamento dos visitantes para supervisão para não aglomerar no ambiente de trabalho
- Visitas domiciliares somente para apresentar o programa, e a família fazer adesão, sendo os profissionais amparados com os equipamentos EPIs
- Trabalho sendo realizado com as famílias através de meios eletrônicos, e online, apresentando as atividades desenvolvidas.

**Benefícios do Suas:**

Os benefícios assistenciais fazem parte da política de assistência social e são um direito do cidadão e dever do estado. Esses benefícios são divididos em duas modalidades: o benefício de prestação continuada da assistência social (BPC) e os benefícios eventuais. Além deles, a Política contempla ainda a carteira do idoso, documento que garante à pessoa idosa acesso a passagens interestaduais, de no mínimo, 50%, de acordo com o estatuto do idoso.

**Benefícios Eventuais :**

- Através de mapeamento dos usuários em situação de vulnerabilidade, os benefícios eventuais estão sendo ofertados pelo município de acordo com a Lei Municipal 600/2019. Sendo concedido após os

### *Secretaria Municipal de Assistência Social*

procedimentos: Identificação familiar, via Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, BPC, atendimento pela equipe técnica, através de visita domiciliar com os EPIs, e produção de relatório circunstancial.

- Os benefícios eventuais que estão sendo ofertados no tempo de pandemia, são caracterizados em; Auxílio Natalidade, Auxílio alimentação, Auxílio 2ª via de documentos, Auxílio Fraudas, calamidade pública.
- Para grupos de risco, como pessoas idosas, quando necessário a entrega de cesta básica, todos procedimentos de cuidados para evitar a contaminação estão sendo realizados conforme normativas da OMS.

### **Benefício de Prestação Continuada – BPC (LOAS )**

- Nos casos dos Benefícios de Prestação Continuada - BPC, esta inserido dentro da Política de Assistência Social, sendo fixada no CRAS, através de orientações sobre normativas governamentais a respeito do BPC, além da disponibilidade de informações via mídias digitais, e orientações através da técnica do setor de benefícios para atendimento aos usuários. Informando os seguintes critérios para obter os direitos:
  - Pessoas com deficiência (incapacitada para trabalho);
  - Pessoa idosa (65 anos);
  - Comprovação de não meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família;
  - Renda mensal per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo.
  - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais.

Alem dos Benefícios eventuais citados acima e BPC, o CRAS conta com orientações para os usuarios referente as demandas de Salario Maternidade, auxilio doença, aposentadoria urbana e rural, pensão por morte, informando todos os procedimentos e auxiliando no agendamento para a concenssão dos Benefícios do INSS.

### **Programa Família Paranaense:**

O Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição primordial a

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

articulação das políticas públicas de várias áreas dos governos estadual e municipal com outros diferentes setores da sociedade, com vistas ao protagonismo, à proteção e à emancipação das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social em todo o Estado. Para isso, o Programa prevê uma série de investimentos e produtos de gestão e responsabilidade estadual e municipal, consolidando assim, uma parceria consistente para atender de fato as famílias que mais precisam.

O objetivo do programa é promover a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de maior vulnerabilidade social em todo o Estado, por meio da articulação de uma rede integrada de proteção, que promova ações intersetoriais planejadas, de acordo com as necessidades de cada família e de sua comunidade.

A inclusão da família no programa permitirá a ela uma atenção individualizada, uma vez que terá um plano cujas ações serão planejadas, de acordo com a necessidade e concordância da cada família.

**Programa Bolsa Família:**

O Programa Bolsa Família é um programa da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais: Complemento da renda, que garante o alívio mais imediato da pobreza; acesso a direitos, oferecendo condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social; e articulação com outras ações a fim de estimular o desenvolvimento das famílias. A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. Em nível federal, o Ministério da Cidadania é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos. Devido a situação atual:

- Atendimento de segunda à sexta das 8h às 12h e das 13 as 17h.
- A população está sendo informada sobre normativas governamentais a respeito das novas regras vigentes sobre o Bolsa Família e o auxílio emergencial concedido pelo governo federal, através de mídia digital, radiofônica, avisos fixados cartazes no setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná;
- Fluxo de atendimento está sendo controlado na recepção do CRAS, bem como fixadas faixas no chão da entrada do prédio demarcando o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações;
- A equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família estão munidos dos EPIs e atendendo aos

*Secretaria Municipal de Assistência Social*  
usuários de forma individualizada.

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

#### **Centro de Referência especializado de Assistência Social - CREAS:**

O público em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal (violação de direito) que necessita de atendimento da Proteção Social Especial, através da Política de Assistência Social, o Município de Altamira do Paraná conta com um CREAS, Serviço de Referência Especializado de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAEFI, Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias e Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

|  |                                |         |   |
|--|--------------------------------|---------|---|
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS | Rua Perimetral. (44) 3755-1230 | Central | Coordenação<br>Andreia Maria<br>de Araujo |
|--|--------------------------------|---------|---|

- Horário de funcionamento: Atendimento de segunda à sexta das 8h às 12h e das 13:00 as 17:00;
- Fluxo de atendimento individualizado está sendo controlado na recepção do CREAS, bem como o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações;
- Foram suspensos temporariamente os atendimentos em grupo (PAEFI) e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de violação de direito;
- Os atendimentos para acompanhamento e orientação familiar estão acontecendo pela equipe técnica;
- A equipe técnica vem realizando busca ativa para identificação de pessoas em situação de rua, caso sejam identificadas, é disponibilizado orientações quanto a higienização recomendada pelos órgãos da saúde para evitar contaminação pelo COVID-19.

#### **6) MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR A OFERTA:**

---

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

- Através da contribuição de todos os servidores do SUAS, os equipamentos da Assistência Social do Município de Altamira do Paraná estão seguindo todas as medidas e protocolos de higienização recomendadas pelos órgãos da saúde;
- Os servidores identificados como grupo de risco ou que apresentem algum sintoma de contaminação do COVID-19 estão sendo mantidos em isolamento cumprindo todas as medidas e protocolos de recomendadas pelos órgãos da saúde;
- Aos servidores do SUAS que estão à frente dos atendimentos aos usuários, estão sendo fornecidos álcool em gel, luvas e máscaras.

**7) ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO:**

---

- As ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano ocorreram, através da equipe de gestão da SMAS, Conselho Municipal de Assistência Social e o Comitê de Emergência de Altamira do Paraná- COVID-19, através de análise das ações segundo planejamento e informações fornecidas pelas equipes das Unidades de atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica e Especial.

**8) ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS:**

---

- Articulações com demais Secretarias do Município de Altamira do Paraná, sendo imprescindível o apoio da Secretaria de Saúde, através da equipe de Vigilância de Saúde nas situações de referência e contrarreferências nos casos de pessoas identificadas em situação de rua, vulnerabilidade social e insegurança alimentar.
- Articulações com a Promotoria de Justiça da Comarca nas situações de referência e contrarreferências nos casos de pessoas identificadas em situação de rua e demais situações de violação de direito.

**9) REFERÊNCIAS:**

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

- **BRASIL. PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2020.** Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.
- **BRASIL. DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.
- **BRASIL. PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020.** Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.
- **BRASIL. PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020- NOTA TÉCNICA Nº 7/2020.** Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.
- **BRASIL. PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020.** Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
- **BRASIL. PORTARIA Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020.** Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- **BRASIL. PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2020.** Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- **BRASIL. PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020.** Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

- **BRASIL. PORTARIA Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2020.** Dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.
  
- **BRASIL. PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020.** Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
  
- **BRASIL.** Orientações técnicas baseadas na primeira versão do “Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais”. Brasília. 2018